



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

<b>ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO – COJURI</b>
<b>GESTÃO: 2020/2021</b>

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 10:30 horas, via [meet.google.com/fco-mwhb-zyh](https://meet.google.com/fco-mwhb-zyh), onde acessaram o link o Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, e os Desembargadores Membros da COJURI José Ivo de Paula Guimarães e o Jorge Américo Pereira de Lira, comigo assessora técnica da Comissão, foi instalada 6ª reunião extraordinária da COJURI pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão, Des. Jovaldo Nunes Gomes. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão solicitou a mim, assessora da Comissão, a apresentação da minuta de projeto que insere na Resolução n. 302, a qual trata da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça, as Comissões Permanentes. Assim, a assessoria apresentou a proposição que tem por objeto inserir na estrutura organizacional do Tribunal as atribuições gerais das **Comissões Permanentes (Processo n. 006/2020-OE)**, as quais foram recém criadas no Regimento Interno. O objetivo é fixar no Normativo a real estrutura organizacional, competências e atribuições gerais das Comissões Permanentes, considerando que a Emenda Regimental n. 009, de 12 de fevereiro de 2020, alterou a Resolução n. 395, de 29 de março de 2007 (Regimento Interno), criando novas comissões no âmbito do Tribunal. Daí, o Des. Jorge Américo Pereira de Lira determinou a realização de alguns ajustes redacionais. Após todos os membros aprovaram a minuta, entendendo merecer aprovação a referida proposta objeto do projeto de resolução. Após a Comissão passou a analisar a minuta de parecer aditivo, apresentada pela assessoria da Comissão, do **PROJETO N. 005/2020-TP - LEI** que “Altera a Lei nº 14.462, de 26 de abril de 2012, para modificar a composição do Conselho Gestor do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco (FERC), fixar regras sobre as suas deliberações e dispor sobre a destinação dos seus recursos.” Que acolheu sugestão da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça, proposição aditiva, visando a fixar a quantia equivalente a **11% (onze por cento)** do desconto sobre os emolumentos percebidos por notários e registradores referentes aos atos próprios de sua atividade, com o objetivo de ressarcir a realização de atos gratuitos pelos registradores civis de pessoas naturais. Outro fator, o mais relevante, é o incremento financeiro via autorização legal para o Tribunal, em caráter excepcional, repassar, da Fonte 124 - Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - FERM-PJPE, o valor de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais) ao Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco (FERC-PE). Dessa forma, à vista da realidade presente, a Comissão opinou pela **aprovação** do conteúdo normativo da proposta do Corregedor Geral da Justiça – na forma, porém, do **texto substitutivo**, que possui também ajustes de técnica legislativa e redacional (com base na Lei Complementar Estadual n. 171, de 2011, e alterações posteriores), de modo que as modificações introduzidas seguem lançadas no referido texto. Ante o exposto, a Comissão opinou pela aprovação do projeto de lei em exame, na forma do texto substitutivo. Nada mais havendo a analisar, o Exmo. Sr. Presidente da COJURI, Des. Jovaldo Nunes Gomes, deu por encerrada a



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

reunião, tendo eu, \_\_\_\_\_ assessora técnica da COJURI, lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Desembargador Presidente e os demais membros da Comissão.

**Des. Jovaldo Gomes Nunes**  
Presidente da COJURI

**Des. José Ivo de Paula Guimarães**  
Membro da Comissão

**Des. Jorge Américo Pereira de Lira**  
Membro da Comissão